



Flash News

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados S.P. R.L.

Avenida da República, 50, 7. A
1050-196 Lisboa
+351 217 816 010
www.dlas.pt | geral@dlas.pt

REINVESTIMENTO DE MAIS-VALIAS IMOBILIÁRIAS

Alteração legislativa

Quanto ao reinvestimento de valores realizados com a alienação onerosa de bens imóveis, a partir de 1 de Outubro de 2019 o contribuinte deverá mencionar a intenção de efetuar o reinvestimento na declaração Modelo 3 de IRS do ano de realização da mais-valia imobiliária e, bem assim, os investimentos efetuados, nas declarações dos três anos seguintes.

No regime anterior previa-se apenas esta menção nos dois anos seguintes.

Outubro de 2019

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt
